



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONE: (44) 3635-1041

E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com

RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS PARA SEREM ENTREGUES NA CAMPANHA "AGOSTO LILÁS" COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ – PR.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A campanha foi criada em referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº.

11.340/2006) assinada no dia 07 de agosto. O termo "Agosto Lilás", é a divulgação da lei que foi elaborada justamente para amparar as mulheres vítimas de violência, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial. O Agosto Lilás tem ações que vão da conscientização à denúncia. É importante despertar na sociedade quão importante é ter uma mobilização para coibir todas as formas de violência contra a mulher. No desenvolvimento do projeto no exercício de 2024, a distribuição de guarda-chuva personalizado com a cor e com o DISQUE 180, busca divulgar e chamar a atenção quanto a importância de denunciar os atos de violência contra a mulher.

As ações ofertadas pelas equipes do SUAS municipal possuem maior abrangência e maiores metas alcançadas quando são perpassadas por recursos materiais que atuem como agentes simbólicos de determinada campanha ou atendimento, tais recursos materiais simbólicos agem também no sentido de fortalecer o registro das informações, direitos e benefícios compartilhados nesta ações, além de contribuírem também como objetos de recordação de determinada ação, campanha ou atendimento, o que, conseqüentemente, fortalece ainda mais os conteúdos compartilhados. Portanto, com as supracitadas justificativas, solicitamos a aquisição de guarda-chuvas personalizados, a fim de serem utilizados tanto na decoração, quanto para distribuição para os participantes do evento de conscientização/enfrentamento e combate à violência de gênero e violência doméstica contra a mulher.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista conforme edital. Deverá a vencedora observar todas as condições previstas no termo de referência para atendimento da demanda.

A contratação do item a ser adquirido deve atender as qualidades mínimas conforme suas especificações técnicas. Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no termo de referência e em seus anexos, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação do Item e preço oferecido.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preço com critério de julgamento menor preço.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM:

Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
GUARDA CHUVA PERSONALIZADO CABO DE MADEIRA – AUTOMÁTICO. 08 GOMOS, CONTENDO IMPRESSÃO EM COR EM NO MÍNIMO 02 GOMOS BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISK DENUNCIA 180 (combate à violência contra a mulher). CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON MÍNIMO DE 170T NA COR LILÁS ANTI UV (RAIOS ULTRA VIOLETA) - NA COR PRATA INTERNAMENTE ÁREA DE COBERTURA DE NO MÍNIMO 1,20M A Arte deve ser aprovada pela secretaria de Assistência Social.	350	Unidades	R\$ 54,97	R\$ 19.239,50
 				
Valor Total				R\$19.239,50

5.1 ESTIMATIVA DE VALORES

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução.

Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta Entidade Pública adotou tais moldes na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, sem qualquer tipo de combinação de valores prévios entre possíveis fornecedores, evitando assim a possibilidade de conluio entre empresas, frustrando assim qualquer tipo de sobrepreço aos itens a serem licitados. Não possuindo assim qualquer falha na metodologia utilizada por esta Administração para definição dos valores estimados, não se limitando a 03 (três) cotações de empresas. Pois adotou-se contratações já realizadas de outras Entidades Públicas Municipais, mediante verificação junto ao Portal Informações para Todos do Tribunal de Contas do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FONE: (44) 3635-1041
E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com
RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



Paraná e ainda Portais de Transparência de Municípios.

Os serviços deverão ser entregues e executados nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por outro servidor designado para esse fim.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

6.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, prorrogável nos termos do artigo 84 e no caso de prorrogação sofrer reajuste de preço nos termos do §7º, do art. 25. Todos instrumentos dados pela Lei 14.133/2021.

6.2.1. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não é divisível, o objeto deve ser entregue de uma única vez de forma integral.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Atender com eficiência as constantes demandas das Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá, dos seus municípios com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender as determinações dos órgãos fiscalizadores;
- 2) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, em um mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;
- 3) Promover a prevenção da instalação das diversas vulnerabilidades sociais que são possíveis na sociedade japuraense, bem como promover ações de superação e não reincidência de tais vulnerabilidades.

9- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística: Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

10- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

11- MAPA DE RISCO

Em anexo.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONE: (44) 3635-1041

E-MAIL: assistenciajapura@outlook.com

RUA CURITIBA, 370 - CEP: 87225-000 - JAPURÁ-PR



13 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 17 de junho de 2024.

BEATRIZ SCOQUI LUTE MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA AGUIAR

DIRETORA DE DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HUGO FERNANDO ABONIZIO CERESSO
PSICOLOGO DO ORGÃO GESTOR

BRUNA BARBIERI

COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER